



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO 01/2026

**SÚMULA:** Nomeia servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**ART. 1º** - Ficam designados os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), Atoteca e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

MODULO	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais Planejamento e Orçamento Contábil Tesouraria Patrimônio Folha de Pagamento Sistema Integrado de Atos de Pessoal Atoteca Controle Interno	Reginaldo Amancio	053.684.679-07
Mural de Licitações Licitações Contratos	Josseline Gaspar Gemelli	081.959.829-60

**ART. 2º** - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências para envio dos dados do módulo de sua



# Câmara do Município de Catanduvas

## Poder Legislativo

responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos estabelecidos pelo mesmo, sob a supervisão do servidor **Reginaldo Amancio**, Contador da Câmara Municipal de Catanduvas-PR, que deverá realizar o envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

**Art. 4º** - O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores nomeados, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

**Art. 5º** - Os servidores municipais nomeados através deste Decreto deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM, SIAP, MURAL DE LICITAÇÕES e ATOTECA, sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas a partir da presente data.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de fevereiro de 2026.



AIRTON FERREIRA

Presidente da câmara Municipal de Catanduvas - PR